



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**PORTARIA Nº 001/2026**

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e a organização da jornada de trabalho dos servidores do PREVISÓ, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo do PREVISÓ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, em seus artigos 27 e 60;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.444, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, das 7h às 17h;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar atendimento contínuo e eficiente aos servidores públicos municipais, inclusive no horário de almoço;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a organização interna do trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O atendimento ao público no âmbito do PREVISÓ ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das **7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas)**, de forma ininterrupta.

**Art. 2º** Para garantir a continuidade do atendimento, a jornada de trabalho dos servidores do PREVISÓ será organizada por meio de escalonamento de forma rotativa, conforme escala mensal elaborada pelo Diretor, assegurada a equidade entre os servidores e a continuidade do atendimento ao público.

**Art. 3º** É obrigatório o registro de frequência por todos os servidores, competindo ao Diretor a fiscalização do efetivo cumprimento da jornada.

**Art. 4º** A organização do horário de trabalho prevista nesta Portaria não implica redução ou alteração de vencimentos, vantagens ou direitos dos servidores.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do PREVISÓ, em consonância com a legislação municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 15 de janeiro de 2026.

**Adélio Dalmolin**  
Diretor Executivo – PREVISÓ